



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.374669/2022-84

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III E A EMPRESA EXCEL ELEVADORES LTDA., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO EDITAL.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III**, inscrita no CNPJ nº 29.979.036/0614-41, com sede na Rua Pedro Lessa nº 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 20.030-030, neste ato, representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, **Sr. IZANIL DE PAULA CAVALERO**, matrícula funcional nº1341374, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EXCEL ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.590.254/0001-32**, sediada na Rua Aníbal Benévolo, nº 330, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS SECIOSO DE SÁ**, Diretor, Sócio diretor, CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.374669/2022-84 - Contrato nº 028/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste/repactuação do contrato nº 28/2023, conforme abaixo:

a) Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 28/2023 por mais **30 (trinta) meses**, a partir de 02/07/2026 passando seu término para 02/01/2029, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

b) Os valores do contrato ficam atualizados por reajuste em sentido amplo, aplicável aos insumos com base no índice previsto no contrato, e por repactuação da mão de obra, realizada com fundamento na planilha de custos e formação de preços, decorrente da variação dos encargos trabalhistas, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025, conforme abaixo:

- a partir de 01/01/2025 o valor mensal estimado será de R\$51.769,46 (Cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos);
- a partir de 01/01/2026 o valor mensal estimado será de R\$54.944,89 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo único. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 54.944,89 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado para 30(trinta) meses de R\$ 1.648.346,80 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) pelo período de 02/07/2026 a 02/01/2029.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica resguardado ao CONTRATADO o direito à reajuste/repactuação dos preços dos serviços prestados, evitando assim preclusão de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: 250679; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 1049000235; Plano Interno: ELEVADOR1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 310 em 29/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 82.417,34 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 003/2023, não atingidas pelas

alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede em Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

de 2026.

Rio de Janeiro, 30 de junho

IZANIL DE PAULA CAVALERO

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística/SRSE-III

contratante

(assinado eletronicamente)

MARCOS SECIOSO DE SÁ

Diretor

(representante legal da CONTRATADA)

(assinado eletronicamente)

Testemunhas:

JULIANE ELMOR MACHADO

Gestora do contrato *(assinado eletronicamente)*

THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBRÓSIO *(assinado eletronicamente)*

Chefe de Divisão de Logística, Licitação e Contratos - SRSE-III



Documento assinado eletronicamente por **IZANIL DE PAULA CAVALERO**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 30/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO**, **Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 30/06/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE ELMOR MACHADO, Técnico do Seguro Social**, em 30/06/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Excel Elevadores Ltda registrado(a) civilmente como Marcos Secioso de Sá, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26006220** e o código CRC **B49DA859**.
